



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

Pelo presente Termo Aditivo a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**, sediada na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo-SP – CEP 04013-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, neste ato representada por **Emerson Resck Bueno**, CPF nº 187.578.358-02, e **Fernando Antônio Grossi Cavalcante**, CPF 107.326.403-34, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **11571/2020**, Pregão Eletrônico nº **056/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO – Por comum acordo entre as partes, ficam suprimidos do rol dos bens segurados na Apólice nº 1800839499, os imóveis Local de Risco 16 (Arquivo Judicial de Feira de Santana), situado na Rua Leolinda Bacelar, nº 194, Serraria Brasil, CEP: 44.075-000, Feira de Santana – Bahia, a partir de 24/01/2022 e Local de Risco 23 (Vara do Trabalho de Itamaraju), situado na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, CEP: 45.836-000, Itamaraju – Bahia, conforme cotação nº 109880, constante do Doc. 249 do PROAD 11571/2020, a partir de 03/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DE VALORES - Pela exclusão constante na cláusula anterior, a Contratada devolverá à Contratante o valor de R\$ 2.991,97 (dois mil,



novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), conforme cotação nº 109880, constante do Doc. 249 do PROAD 11571/2020, mediante acerto com a Unidade Gestora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE PROTECIONAIS – Passam a constar os itens de proteção extintores de incêndio nas especificações referentes aos imóveis das cidades de Valença (Local de Risco 04) e Teixeira de Freitas (Local de Risco 35), conforme cotação nº 109490, constante do Doc. 249 do PROAD 11571/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos do contrato ora aditado, formando com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022.

OROCIL PEDREIRA
SANTOS JUNIOR:28179

Assinado de forma digital por
OROCIL PEDREIRA SANTOS
JUNIOR:28179
Dados: 2022.08.15 18:30:07 -03'00'

OROCIL PEDREIRA SANTOS JÚNIOR

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

DocuSigned by:

Emerson Resck Bueno

04F13A50CF864B2...

EMERSON RESCK BUENO

(Representante)

P/ CONTRATADA

DocuSigned by:

Fernando Antonio Grossi Cavalcanti

1AB05610C56147A...

FERNANDO ANTÔNIO GROSSI CAVALCANTE

(Representante)

P/ CONTRATADA

CAROLINE OLIVEIRA
GUIMARAES ANDRADE:52789

Assinado de forma digital por
CAROLINE OLIVEIRA GUIMARAES
ANDRADE:52789
Dados: 2022.08.11 13:36:08 -03'00'

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Diretora da Secretaria de Administração

Gestora do Contrato

